

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2026

Consultoria Especializada para Diagnóstico Socioeconômico e Vocacional, Desenvolvimento de Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Políticas de Inclusão Socioproductiva em Regiões Metropolitanas.

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO

O projeto de Cooperação Técnica e Financeira nº 51/2025 entre a FNP e o Sebrae Nacional, intitulado “Conexão Urbana: Gestão, inclusão e Desenvolvimento que transformam cidades”, busca fortalecer a coordenação entre diferentes esferas federativas e promover o desenvolvimento sustentável em 05 regiões metropolitanas do país.

O objetivo do projeto é contribuir com a melhoria da gestão urbana, reduzir desigualdades socioespaciais e fomentar um ambiente de negócios mais transparente e eficiente, especialmente para micro e pequenos empreendedores. O projeto está estruturado em três eixos temáticos, um sendo transversal. O primeiro aborda o Desenvolvimento Urbano e Construção Civil, priorizando sustentabilidade, desburocratização e simplificação; o segundo, o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Produtiva, incentiva a economia local e o empreendedorismo nas periferias urbanas; e o eixo transversal promove Diálogos de Alto Nível para a Sustentabilidade, incluindo o olhar climático para os eixos anteriores e eventos preparatórios pré COP sobre mudanças climáticas.

O projeto está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 4, 8, 9, 10, 11, 13 e 17), visa consolidar práticas inovadoras de

governança metropolitana, integração federativa e fortalecimento do papel das cidades brasileiras como agentes de transformação social e ambiental.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de consultoria especializada para desenvolver um modelo integrado de diagnóstico, mensuração e monitoramento de políticas de inclusão socioprodutiva e sustentabilidade. O escopo do trabalho abrange a construção de um índice sintético e a análise territorial georreferenciada, com a elaboração de diagnósticos socioeconômicos e vocacionais das Regiões Metropolitanas do Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Recife e Baixada Santista. Compreende também a estruturação de metodologia e base de dados para o monitoramento e avaliação dos indicadores do programa.

A consultoria deverá priorizar os territórios de maior vulnerabilidade social nos municípios especificados no **Anexo I**, visando produzir subsídios para o desenho e a implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico local e inclusão socioprodutiva. As entregas da consultoria devem identificar e focar na redução das desigualdades socioespaciais e no fomento ao empreendedorismo e à empregabilidade, especialmente voltados à população registrada no CadÚnico.

Para o alcance do objeto proposto, os serviços técnicos especializados estão estruturados de acordo com os objetivos e as etapas de atuação abaixo.

2.1. Objetivo 1 - Construção do Índice de Inclusão Socioprodutiva

A consultoria deverá desenvolver um índice sintético de inclusão socioprodutiva, estruturado a partir de indicadores territoriais, capaz de mensurar o nível de inclusão nos territórios, permitindo a comparabilidade entre municípios e o acompanhamento de sua evolução ao longo do tempo. O índice constitui-se como um instrumento analítico, baseado em dados secundários, que visa gerar uma fotografia comparável dos municípios para responder a questões fundamentais, tais como:

- Quão presente está a inclusão socioprodutiva no território?
- Ela está integrada às políticas públicas locais?
- Qual o nível de maturidade do município nesse tema?

Para a consecução deste objetivo, o trabalho será dividido nas seguintes etapas:

- **Revisão conceitual e alinhamento com o programa:** realização de análise detalhada do desenho do programa, identificando objetivos, público-alvo e resultados esperados, complementada por um benchmark simplificado de experiências correlatas.
- **Definição das dimensões e variáveis do índice:** seleção de variáveis a partir de bases oficiais (Censo, RAIS, PNAD, PNAD Contínua, CadÚnico, Data Sebrae, entre outras), com o devido tratamento e padronização dos dados e construção de indicadores compostos que reflitam as múltiplas dimensões dos objetivos e resultados esperados do programa.
- **Metodologia:** Aplicação de tratamento estatístico para agregação dos indicadores e cálculo do índice sintético final.
- **Validação:** Execução de teste piloto em regiões selecionadas e análise de sensibilidade/variação de pesos para consolidação da metodologia.

Produtos relacionados ao objetivo 1:

- Produto 1 (P1): Relatório Metodológico detalhando a revisão conceitual, o benchmark e a modelagem estatística do índice.
- Produto 2 (P2): Índice de Inclusão Socioprodutiva (Memória de cálculo, base de dados replicável e resultados consolidados).

2.2. Objetivo 2 - Diagnóstico Territorial das Regiões Metropolitanas

A consultoria deve realizar um diagnóstico territorial qualitativo, quantitativo e comparativo para cada Região Metropolitana selecionada, utilizando como base a análise integrada de dados territoriais (secundários) para a caracterização produtiva e vocacional dos territórios e o índice de inclusão socioprodutiva desenvolvido para

a identificação de vulnerabilidades e tipologias municipais. As atividades compreendem:

- **Análise Territorial Consolidada:** Aplicação do índice nos municípios para a construção de diagnósticos que compreendam análises longitudinais e comparativas (intra e inter-regionais), permitindo a identificação precisa de desigualdades e vulnerabilidades territoriais.
- **Desenvolvimento de Tipologias:** Classificação dos municípios por níveis de inclusão socioproductiva (alta, média e baixa), mediante a aplicação de técnicas de clusterização sobre as variáveis do índice e indicadores territoriais. Esta etapa visa a construção de tipologias que permitam identificar perfis e desafios socioeconômicos semelhantes entre os diferentes agrupamentos de municípios.
- **Análises Georreferenciadas:** Elaboração de mapas temáticos e análises espaciais que permitam:
 - **Identificar** os setores econômicos e as cadeias produtivas predominantes em cada território;
 - **Mapear** vulnerabilidades e oportunidades específicas para o fomento ao empreendedorismo, empregabilidade e negócios de impacto socioambiental;
 - **Analisar** as dimensões da economia local, considerando aspectos críticos como a taxa de informalidade, o perfil do empreendedorismo por necessidade, o trabalho por conta própria e a dinâmica dos microempreendedores e negócios de bairro.

Produtos Relacionados ao objetivo 2:

- Produto 3 (P3) – Relatórios de Diagnóstico Territorial: 05 (cinco) relatórios consolidados, sendo 01 (um) por Região Metropolitana, contendo a análise comparativa dos municípios, a aplicação do índice e a identificação das tipologias locais.
- Produto 4 (P4) – Base de Dados Estruturada: Base de dados completa, limpa e devidamente documentada (dicionário de variáveis), contendo todos os indicadores utilizados e os resultados calculados para as RMs.

- Produto 5 (P5) – Mapas e Análises Espaciais: Conjunto de mapas temáticos georreferenciados e análises espaciais detalhando as cadeias produtivas, as vulnerabilidades socioeconômicas e as oportunidades de empreendedorismo nos territórios priorizados.

2.3. Objetivo 3 - Estruturação do Monitoramento e Avaliação do Programa

A consultoria deverá estruturar o sistema de monitoramento e avaliação do programa, organizando bases de dados e instrumentos que apoiem a tomada de decisão contínua pela equipe gestora. Este objetivo será viabilizado através de:

- **Construção da Matriz de Indicadores:** Desenvolvimento de uma matriz ampliada com foco gerencial, derivando indicadores estruturantes do índice de inclusão socioproductiva e incorporando indicadores complementares de processo (ex. atendimentos, encaminhamentos, cobertura entre outros) e de resultado (geração de renda, formalização, inserção produtiva). A matriz deverá ser acompanhada de um dicionário de indicadores, especificando conceitos, fórmulas de cálculo, periodicidade e fontes de dados, de modo a responder a questões como:
 - O projeto está sendo implementado conforme o planejado?
 - Os municípios estão evoluindo na capacidade de implementar as ações?
 - Quais são os principais avanços e gargalos identificados?
- **Sistematização de Dados:** Consolidação de uma base de dados organizada e atualizável, com definição de periodicidade, métodos de acompanhamento e identificação de indicadores-chave para suporte à gestão.

Produtos Relacionados ao objetivo 3:

- Produto 6 (P6) – Matriz Ampliada de Indicadores de Monitoramento: Documento contendo a estrutura de indicadores de processo e resultado, hierarquizados para fins gerenciais, permitindo o acompanhamento da implementação do programa e da evolução da capacidade municipal.

- Produto 7 (P7) – Base de Dados de Monitoramento: Repositório de dados estruturado e georreferenciado, organizado para permitir atualizações periódicas, contendo a série histórica e a linha de base (T0) dos indicadores.
- Produto 8 (P8) – Guia Metodológico de Monitoramento e Avaliação: Manual técnico descrevendo o dicionário de indicadores (conceitos, fórmulas e fontes), os fluxos de coleta de dados, a periodicidade das atualizações e as orientações para interpretação dos resultados para apoio à tomada de decisão.

Para tanto, poderão ser realizadas pesquisas secundárias em materiais, relatórios e estudos disponíveis na literatura nacional e internacional, bem como consultas e entrevistas com gestores e técnicos do poder público, representantes do terceiro setor e o público-alvo do projeto. A equipe da FNP poderá apoiar a articulação da consultoria com atores-chave dos municípios selecionados, facilitando o acesso a informações e interlocutores relevantes.

Esta contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados por pessoa jurídica, sem qualquer vínculo empregatício com a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), conforme a legislação vigente.

A empresa contratada atuará com total autonomia técnica, organizacional e gerencial para a entrega dos produtos previstos, assumindo a responsabilidade pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, não estando sujeita a controle de jornada ou subordinação direta, desde que respeitadas as diretrizes deste Termo de Referência.

3 – PRODUTOS

Os produtos a serem entregues pela consultoria serão discriminados a seguir, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato:

Produto	Previsão de execução (a partir da assinatura do contrato)	Valor
P1. Relatório Metodológico detalhando a revisão conceitual, o benchmark e a modelagem estatística do índice.	10 dias	R\$ 20.000,00
P2. Índice de Inclusão Socioproductiva (Memória de cálculo, base de dados replicável e resultados consolidados).	20 dias	R\$ 20.000,00
P3. Relatórios de Diagnóstico Territorial: <u>05 (cinco) relatórios consolidados, sendo 01 (um) por Região Metropolitana.</u>	60 dias	R\$ 75.000,00 (R\$ 15.000,00 por diagnóstico)
P4. Base de Dados Estruturada.	70 dias	R\$ 15.000,00
P5. Mapas e Análises Espaciais.	80 dias	R\$ 15.000,00
P6. Matriz Ampliada de Indicadores de Monitoramento.	100 dias	R\$ 10.000,00
P7. Base de Dados de Monitoramento.	120 dias	R\$ 15.000,00
P8. Guia Metodológico de Monitoramento e Avaliação.	120 dias	R\$ 3.000,00

4 - LOCALIDADE DO TRABALHO E TRADUÇÕES

O trabalho será desenvolvido em modalidade remota. Caso haja necessidade de deslocamento em razão das atividades da consultoria, este valor deverá ser considerado no cronograma e na planilha de custos da consultoria, sem previsão de valor adicional para tal atividade.

5 - ENVIO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Para a avaliação de proposta e conseqüente execução da consultoria, a proponente deverá preencher o formulário disponível no link:

<https://forms.gle/5aoGbwRF2DtsizCm6> até o dia 03 de maio de 2026 às **23:59 horas** (horário de Brasília), contendo o escopo básico com as seguintes informações:

a) Identificação da proponente e seu(s) coordenador(es);

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Contrato Social (ato constitutivo);
- Identificação do(s) representante(s) legal(is) - cópia dos documentos RG, CPF e comprovante de residência;

b) Metodologia de execução dos produtos, especificando os itens que compõem cada produto indicado;

c) Cronograma detalhado, especificando:

- prazos de execução de cada item componente dos produtos;
- custos envolvidos para a execução de cada item componente dos produtos;

d) Plano de composição da equipe técnica que atuará no projeto, bem como a diversidade racial e de gênero na equipe;

e) Portfólio com descrição de experiências profissionais em trabalhos relacionados à elaboração e execução de estudos, diagnósticos e projetos relacionados à inclusão socioprodutiva, desenvolvimento econômico, governança metropolitana e sustentabilidade;

f) Indicação de nome, cargo e email de duas referências profissionais de experiências anteriores declaradas no portfólio.

A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá ter uma atuação de acordo com os valores da FNP, regras administrativas, códigos de conduta e princípios éticos; promover ativamente a equidade e diversidade de gênero e raça na equipe e em todas suas atividades, com foco na redução de desigualdade sociais; garantir que as

informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente, incluindo informações confidenciais.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência.

6 - CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do Termo de Referência	24/04/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br
Recebimento das propostas	Entre 24/04/2026 e 03/05/2026	Por meio do formulário: https://forms.gle/7qEpiiXmNjrGExYz9
Seleção das propostas	Entre 04/05/2026 e 05/05/2026	
Entrevistas	Entre 06/05/2026	
Divulgação da proposta selecionada	07/05/2026	Por e-mail às propostas inscritas
Contratação e início das atividades	11/05/2026	
Entrega do Relatório Final	Até 4 meses após a assinatura do contrato	Por meio do e-mail: projeto.conexao@fnp.org.br

7 - VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A TERCEIROS

Fica expressamente vedada à Pessoa Jurídica a ser contratada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação, total ou parcial, do objeto do presente Termo de Referência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

Na hipótese de autorização excepcional, o requerimento deverá ser instruído com a comprovação de qualificação técnica do subcontratado indicado, compatível ou superior à da Pessoa Jurídica a ser contratada, como condição para análise e eventual anuência.

7.1. Execução direta:

A Pessoa Jurídica a ser contratada deverá executar diretamente todos os serviços objeto da contratação, por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, sendo vedada a intermediação de terceiros para a realização das atividades contratadas, exceto se conferida anuência pela Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP

7.2. Penalidades:

O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

8 - DA CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO, INSTRUMENTOS MATERIAIS E DILIGÊNCIAS PONTUAIS

Admite-se que a Pessoa Jurídica contrate recursos de instrumentos materiais, recursos técnicos auxiliares ou correspondentes para diligências pontuais por meio de profissionais especializados, quando tais medidas se mostrarem necessárias à adequada execução do objeto.

Nessas hipóteses, tais atividades deverão ter caráter acessório e não poderão implicar a transferência do núcleo essencial do objeto contratado, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob a Pessoa Jurídica a ser contratada.

A relação da Pessoa Jurídica com a subcontratada, assim como eventuais desajustes negociais entre elas, são irrelevantes para a aferição do cumprimento das obrigações pactuadas com a FNP, permanecendo íntegra a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos originalmente acordados

Os custos decorrentes da utilização desses recursos técnicos, instrumentos materiais ou da realização de diligências serão de exclusiva responsabilidade da Pessoa Jurídica a ser contratada, não sendo passíveis de reembolso ou repasse à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP.

9 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E DO DIREITO DE REGRESSO

A contratação objeto deste Termo de Referência não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e os empregados, prepostos ou colaboradores da Pessoa Jurídica contratada, competindo a esta, de forma exclusiva, integral e intransferível, a responsabilidade pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

Na hipótese de eventual condenação da FNP, de natureza solidária ou subsidiária, decorrente de obrigações atribuídas à contratada, fica desde já assegurado o direito de regresso em face desta, para ressarcimento integral dos valores despendidos, incluindo honorários advocatícios, acrescidos de encargos legais e demais despesas correlatas.

10 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES:

A execução dos serviços será acompanhada pela equipe técnica do projeto Conexão Urbana da FNP através da indicação de um representante da Pessoa Jurídica a ser contratada, o qual fornecerá contato telefônico, e-mail e número de aplicativo de mensagens durante a vigência do contrato, possibilitando a comunicação eficaz para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma. O monitoramento e controle das atividades será realizado por meio da revisão dos materiais, relatórios e produtos apresentados, bem como reuniões virtuais e e-mails institucionais, com a discussão de resultados parciais.

É reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Serão considerados, na avaliação dos produtos, critérios relacionados à:

10.1. Qualidade e Conformidade Técnica: os produtos deverão apresentar estrita aderência às diretrizes e especificações estabelecidas, contemplando a estrutura de conteúdo, a profundidade analítica e as metodologias pactuadas. A entrega deve satisfazer integralmente o disposto neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações apresentadas pela equipe técnica do projeto Conexão Urbana da FNP em reuniões de alinhamento. A aferição da qualidade considerará a fidedignidade dos dados, a coesão lógica das análises, bem como o rigor formal e a excelência na apresentação dos resultados.

10.2. Prazos de entrega: os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e acordado previamente em cronograma apresentado à FNP. A extensão dos prazos, caso necessária, deverá ser acordada previamente com a equipe técnica do Projeto Conexão Urbana da FNP, mediante justificativa aceitável.

10.3. Feedback e revisões: todos os produtos entregues serão submetidos à análise técnica da equipe do projeto Conexão Urbana da FNP, cabendo à contratada a incorporação integral dos feedbacks e revisões apresentados, os quais serão devidamente fundamentados. O processo de revisão não implicará ônus financeiro adicional à Pessoa Jurídica a ser contratada, uma vez que tais custos devem estar previstos nos valores por produto detalhados no item “3”. As solicitações de ajuste por parte da FNP poderão contemplar a retificação de dados, o refinamento metodológico, o aprofundamento de análises em áreas específicas, bem como o aprimoramento da redação e da qualidade gráfica dos relatórios.

Os produtos não aprovados ou aprovados parcialmente implicam diretamente ao não pagamento ou pagamento parcial dos valores acordados.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO

A Pessoa Jurídica a ser contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da execução do presente Termo de Referência, considerando, em especial, a natureza da consultoria voltada à realização de diagnóstico institucional.

Para tanto, o tratamento de dados pessoais deverá limitar-se, estritamente, às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, promocionais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados. A contratada deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações a que tiver acesso, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, bem como manter o dever de sigilo sobre todos os dados e informações obtidos em razão do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações.

12 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A contratação será realizada pelo período de 04 (seis) meses, podendo ser aditivado/prorrogado ou rescindido conforme comum acordo das partes, respeitando notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias, prevista no item “15”.

Todos os materiais elaborados deverão ser entregues à FNP em formato digital (editável e não editável), com as devidas autorizações de direitos autorais e de imagem, quando for o caso. Sendo definido a FNP titular dos produtos definidos

no item “3” do edital e coproprietário das metodologias implementadas em todas etapas de execução. As diretrizes de identidade visual serão repassadas após a contratação. A divulgação de qualquer material elaborado no âmbito da consultoria só poderá ser feita com a autorização por escrito da FNP.

13– PAGAMENTO DOS ENTREGÁVEIS:

O valor total da consultoria é fixo e irrevogável sendo o total de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, conforme valores previstos para os produtos descritos no item “3”, incluídos os tributos, encargos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos serviços prestados.

Os pagamentos decorrentes deste Termo de Referência serão realizados pelo administrativo da FNP, observando-se o cronograma de desembolso. Compete à área técnica a verificação da execução do objeto, a solicitação dos relatórios de atividades e das respectivas notas fiscais, bem como a emissão do 'atesto' para faturamento. O prazo para liquidação do pagamento pelo administrativo será de 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação técnica.

14 - REGRAS GERAIS PARA ESCOLHA A PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da consultoria, necessariamente pessoa jurídica, será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item “5” deste Termo de Referência e a ausência de conflito de interesses, de acordo com a pontuação a seguir:

i) Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 5 deste termo de referência, a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas (Peso: 40%);

ii) Qualidade técnica: adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe, conforme descrito no item 5 (Peso: 40%);

iii) Entrevista com os proponentes (Peso: 20%).

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) isenta-se, em qualquer hipótese, de responsabilidade por danos materiais, pessoais ou trabalhistas causados à Pessoa Jurídica a ser contratada ou à sua equipe, seja durante a execução da ação ou em decorrência desta. Consequentemente, não caberá qualquer pleito de indenização ou pagamento adicional fundamentado nessas circunstâncias.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL, HIPÓTESES, EFEITOS E MULTA

O presente Termo de Referência poderá ser rescindido por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias, assegurado, quando cabível, o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, ressalvadas as hipóteses de inadimplemento contratual.

I – Rescisão por Justa Causa

Constituem hipóteses de rescisão por justa causa, independentemente de aviso prévio:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, especialmente quanto à não entrega, atraso injustificado ou entrega em desacordo com as especificações dos produtos contratados;
- b) A execução imperfeita, incompleta ou em desconformidade com os padrões técnicos e qualitativos exigidos;
- c) A recusa injustificada em corrigir falhas, inconsistências ou inadequações apontadas pela CONTRATANTE;

- d) A paralisação injustificada da execução dos serviços;
- e) A subcontratação em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento;
- f) A ocorrência de qualquer fato que comprometa a qualidade, finalidade ou utilidade do objeto contratual.

II – Da Não Satisfação Integral do Objeto

Considerando que o interesse da CONTRATANTE reside na entrega final e integral dos produtos contratados, a inexecução total ou a entrega parcial que comprometa a utilidade do objeto será considerada inadimplemento absoluto, hipótese em que:

- a) Não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA, ainda que tenha havido execução parcial;
- b) A CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização ou compensação pelos serviços parcialmente executados;
- c) Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a reparação por eventuais perdas e danos.

III – Efeitos da Rescisão

A rescisão contratual acarretará:

- a) A imediata interrupção da execução dos serviços;
- b) A obrigação de devolução de valores eventualmente pagos de forma indevida;
- c) A responsabilização da parte inadimplente por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, quando cabíveis;

d) A entrega, pela CONTRATADA, de todos os documentos, materiais e produtos desenvolvidos até a data da rescisão, sem prejuízo da avaliação de sua utilidade pela CONTRATANTE.

IV – Multa Rescisória

Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa rescisória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos adicionais.

Na hipótese de rescisão imotivada por iniciativa da CONTRATANTE, será devido apenas o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, desde que não haja inadimplemento contratual.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação ao presente Termo de Referência, poderão ser sanadas por meio do e-mail projeto.conexao@fnp.org.br.

Brasília, 24 de abril de 2026

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

ANEXO 1

CIDADES ENVOLVIDAS NO PROJETO

<p>RM Baixada Santista/SP (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Santos (418.608) 2. Praia Grande (368.539) 3. São Vicente (338.326) 4. Guarujá (294.871) 5. Itanhaém (118.495) 6. Cubatão (114.870) 7. Mongaguá (61.951) 8. Peruibe (68.352) 9. Bertioga (64.188) <p>RM Belo Horizonte/MG (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Belo Horizonte (2.415.872) 2. Contagem (651.718) 3. Betim (431.433) 4. Ribeirão das Neves (346.971) 5. Santa Luzia (230.382) 6. Ibirité (179.582) 7. Vespasiano (138.583) 8. Sabará (134.576) 9. Nova Lima (120.959) 10. Esmeraldas (93.103) <p>RM de Curitiba/PR (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Curitiba (1.830.795) 2. São José dos Pinhais (349.880) 3. Colombo (241.672) 4. Fazenda Rio Grande (165.943) 5. Araucária (162.247) 6. Campo Largo (144.504) 7. Pinhais (131.255) 8. Piraquara (127.433) 9. Almirante Tamandaré (125.861) 	<p>RM Recife/PE (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recife (1.588.376) 2. Jaboatão dos Guararapes (684.293) 3. Paulista (365.144) 4. Olinda (364.717) 5. Cabo de Santo Agostinho (218.049) 6. Camaragibe (156.112) 7. Igarassu (123.017) 8. São Lourenço da Mata (118.258) 9. Ipojuca (106.539) 10. Abreu e Lima (104.248) 11. Itapissuma (27.749) 12. Ilha de Itamaracá (24.540) <p>RM Rio de Janeiro/RJ (população)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Rio de Janeiro (6.730.729) 2. São Gonçalo (960.196) 3. Duque de Caxias (866.225) 4. Nova Iguaçu (843.220) 5. Belford Roxo (518.384) 6. Niterói (516.787) 7. São João de Meriti (466.503) 8. Petrópolis (294.926) 9. Magé (244.142) 10. Itaboraí (240.127) 11. Maricá (212.470) 12. Mesquita (178.830) 13. Nilópolis (155.500) 14. Queimados (149.135) 15. Itaguaí (124.021) 16. Japeri (102.171) 17. Seropédica (84.794)
---	---